LEI Nº 1.807/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 466,02 m2, cuja propriedade é de JOSÉ EDVAR DA SILVA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AT, fls. 277, sob o registro nº 13.436, Lote 13, Quadra G, localizado à Rua Antônio José Pereira, Bairro Bela Vista, tendo a área desmembrada as seguintes medidas :12,23m x 19,06m x 12,23m x 19,06m perfazendo um total de 233,10 m2, ficando uma área remanescente de 233,10 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil (10/02/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 02 /00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 14/02/00 a 23/02/00. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 14 / 02 / 00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: 4402579